



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Inexigibilidade	2
Aviso de Licitação	3
Ratificação	3
Contratos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Atos de Pessoal	28
Portarias de RH	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 72/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado para o Gabinete do Prefeito -Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Edital 140/2022.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para o seguinte cargo de Engenheiro Civil, para o Gabinete do Prefeito- Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, **Edital nº 140/2022**, os servidores relacionados a seguir:

- **Patrícia Caselani Comunelo** - Engenheira Civil
- **Tatiane Adami** - Chefe de Núcleo
- **Aline Eboni** - Assessora Jurídica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de maio do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 73/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, para função de Agente Administrativo- Edital 141/2022.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para função de Agente Administrativo, para as Secretarias da

Prefeitura Municipal, **Edital nº 141/2022**, os servidores relacionados a seguir:

- **Ana Roselva Picolli** - Professora
- **Misael Liz Giaretta** - Agente Administrativo
- **Emanuele Faccin** - Chefe de Núcleo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de maio do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 1264/2022.

Fundamento legal: Art. 24, inc. XXX, da Lei nº 8.666/93

Processo nº 001361/22

Item	Código	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL CNPJ: 89.161.475/0001-73	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	011.016.595	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL	mês	12	5.459,48	65.513,76
Total do Proponente						65.513,76

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL ART 24, INCISO XXX DA LEI Nº 8666/93.

Marau, 02 DE MAIO DE 2022.

Inexigibilidade

Extrato de Adesão

À Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 18/2021

Órgão gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

CNPJ: 11.074.898/0001-69

Vigência da Ata: 17/11/21 a 14/07/22.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Marau RS.

CNPJ: 87.599.122/0001-24

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme ADESÃO a Ata de Registro de Preço 18/2021 - CONSÓRCIO CIRAU -

Recurso financeiro: unidade orçamentária: 00/04/01 - órgãos subordinados - funcional: 12.122.0003.2026.0000 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação elemento da despesa; 4.4.90.52.48 - veículos diversos - ficha: 1126

Fornecedor: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.485.542/0001-00

Item:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 3 de 28

Um veículo novo tipo minivan 07 lugares, zero km.
Valor unitário R\$ 127.300,00

Valor total: R\$ R\$ 127.300,00

04/05/2022.

Iura Kurtz
Prefeito Municipal de Marau

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022.

Fundamento legal: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

Processo nº 001383/22

Aquisição de cotas de patrocínio da Associação Marauense Esportiva, para participação na Tacinha TG 2021 Cat sub 07, sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e feminino e Liga Gaúcha de Futsal 2021 Sub 17.

AME - ASSOCIACAO MARAUENSE ESPORTIVA
CNPJ: 37.306.640/0001-34
Valor: R\$ 15.000,00

Marau, 04 de maio de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022.

Fundamento legal: Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93
Processo nº 001384/22

Aquisição de cotas de patrocínio do atleta Gabriel Boher Andriago, para participação no Brasileiro de Motocross e Arena Cross

MICHELE MACHADO BOHRER
CPF: 948.111.130-04
Valor: R\$ 7.500,00

Marau, 04 de maio de 2022.

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00** horas do dia **24 de maio de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global Por Item", e no dia **25 de maio de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade e projeto de engenharia para geração de energia fotovoltaica para o Município de Marau, incluso iluminação pública**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das

07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02 de maio de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

Ratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1136/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERENCIA Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Tomada de preços Por Videoconferência nº 12/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para execução de Revitalização do Parque Lauro Riciari Bortolon - 3ª etapa, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto anexos**, a fim de **alterar o P.O da planilha orçamentária dos anexos, e inserir o cronograma físico-financeiro, sendo o valor correto R\$2.153.872,54** (Dois milhões, cento e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Em consequência do presente Termo de Retificação, o prazo para **Visita Técnica**, é prorrogado, devendo ser seguido os termos do Item 4.2, "e" do Edital. E assim poderão as interessadas cadastrar-se até o dia **23 de maio de 2022**. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual da Tomada de Preços por videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **27 de maio de 2022, às 09:00h**, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 068/2022, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 26 de maio de 2022**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações. Marau, 06 de maio de 2022. **Nelci Silvestri** - Setor de Licitações.

Contratos

CONTRATOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** ELENICE F. FRIZON / CNPJ 45.666.015/0001-21 / CONTRATO Nº 95/2022 / **Dispensa de Licitação nº 1025/2022**

OBJETO: *Contratação de empresa para ministrar aulas na Oficina de Salão de Beleza, junto ao Projeto AABB Comunidade.*

VALOR: R\$ 12.450,00
VIGÊNCIA: 21/07/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 4 de 28

RESCISÕES:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** **TANIA ROSELI CARVALHO DOS SANTOS** / CPF sob n.º 667.893.700-72 / CONTRATO Nº 185/2013 / **Dispensa por Justificativa n.º 39/2013**

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 3.494,56

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** **VITORINO GASPARI** / CPF n.º 031.162.980-68 / CONTRATO Nº 224/2014 / **Dispensa por Justificativa n.º 30/2014**

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 6.907,08

TERMO DE ANULAÇÃO

RESCISÃO CONTRATO Nº 185/2013 IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** a RESCISÃO do contrato administrativo nº 185/2013, com TANIA ROSELI CARVALHO DOS SANTOS, que considerava como data final o dia 28 de fevereiro de 2022, pois não houve a assinatura do referido documento, tampouco a desocupação e entrega do imóvel na referida data, tendo em vista que constatada a necessidade de reformas, que exigiram prazo maior.

RESCISÃO CONTRATO Nº 224/2014 IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** a RESCISÃO do contrato administrativo nº 224/2014, com VITORINO GASPARI, que considerava como data final o dia 28 de fevereiro de 2022, pois não houve a assinatura do referido documento, tampouco a desocupação e entrega do imóvel na referida data, tendo em vista que constatada a necessidade de reformas, que exigiram prazo maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 5 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 140/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ENGENHEIRO CIVIL – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na LEI Nº 5.928 de 26 de abril de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 72 de 06 de maio de 2022.
- 1.2.** Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “*caput*”, da Constituição Federal.
- 1.3.** O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4.** Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5.** O presente processo seletivo terá vigência de 18 meses, contados à partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Engenheiro Civil, visando atender necessidade eventuais da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7.** A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.
- 1.8.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 6 de 28



Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Padrão: IX

Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

Atribuições Típicas: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Atribuições Típicas: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar ou supervisionar os trabalhos topográficos e geodésicos; Projetar e executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, ruas e avenidas, praças e parques; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, dirigir e executar todas as obras públicas de responsabilidade do município; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Outras: o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens e serviços externos.

Requisitos:

- a) Escolaridade: ensino superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.928/2022.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos do DEPLAN, da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Av. Barão do Rio Branco n.709, centro, nesta cidade de Marau, no período de 09 a 13 de maio de 2022, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 7 de 28



3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", em caráter condicional ou fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- d) Carteira de inscrição em órgão de classe para o exercício legal da profissão (CREA-RS).

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Gabinete do Prefeito.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 8 de 28



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 1500 pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Consideração dos títulos:

6.4.1 Os títulos de pós graduação (especialização, mestrado, doutorado) e de Autocad ou Autodesk, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5. Os cursos de Parcelamento de Solo e de Regularização Fundiária serão considerados os expedidos a partir de 01/01/2018, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5.

6.4.2 Os títulos constantes da TABELA 02 de pontuação serão considerados os expedidos a partir da data de 1º de janeiro de 2018. Critério este válido para os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4.3 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 03 do item 6.6 desse edital no valor de 02 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 04 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público.

6.5 A comprovação em elaboração de projetos com responsabilidade técnica em regularização fundiária (REURB-E e REURB-S) e a Aprovação de Projetos de Regularização Fundiária serão pontuados conforme Tabela 04 do item 6.6 desse edital, observando 01 projeto por ano como mínimo para pontuar e data apartir de 01/01/2018.

6.5.1 A comprovação em elaboração de projetos com responsabilidade técnica em loteamento (fase urbanística) e a comprovação aprovação de Loteamentos (fase urbanística) serão pontuados conforme Tabela 04 do item 6.6 desse edital, observando 01 projeto por ano como mínimo para pontuar e data apartir de 01/01/2018.

6.6. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação (especialização e/ou mestrado e doutorado)	50	100
Curso de Parcelamento de Solo (carga horária mínima 12 horas) expedidos apartir de 01/01/2018 até a data de publicação deste edital.	50	50
Curso de Regularização Fundiária (carga horária mínima 12 horas) expedidos apartir de 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	50	50
Curso de Autocad ou Autodesk (básico)	40	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 9 de 28



TABELA 02

TÍTULOS expedidos a partir de 01/01/2018	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas , correlatos à função	25	25
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas , correlatos à função.	15	15

TABELA 03

Experiência profissional na área	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função do período de 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	24 pontos por ano trabalhado (02 pontos por mês completos)	120
Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função do período de 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	48 pontos por ano trabalhado (04 pontos por mês completos)	240

TABELA 04

Comprovação de Aprovação e Elaboração de Projetos de REURB e Loteamento	Pontuação por ano (mínimo de 01 projeto ao ano)	Pontuação máxima
Comprovação de Aprovação de REURB (01/01/2018 até a data do edital)	50	250
Comprovação de Aprovação de Loteamento (fase urbanística) **Data base 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	50	250
Comprovação de Elaboração de Projeto de REURB com anotação de responsabilidade técnica **Data base 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	20	80
Comprovação de Elaboração de Projeto Urbanístico de Loteamento com anotação de responsabilidade **Data base 01/01/2018 até a data de publicação deste edital	20	80

** Os pontos equivalentes ao ano são representados por 01 projeto aprovado por ano.

6.6. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

6.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.8. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 10 de 28



6.9. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.11. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais, os quais serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

6.12. Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horária com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

6.13. Os títulos não poderão ser pontuados em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela do item 6.6.

6.14. Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Considera-se como correlata à função a área de Engenharia Civil.

6.15. A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou,
- b)** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação das ARTs de cada ano;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social, acompanhado da apresentação das ARTs em seu nome, de cada ano;
- e) Para comprovação da elaboração de projetos urbanísticos de REURB e de Loteamento (fase urbanística), deverá apresentar a Certidão do Município, que conste o candidato como responsável técnico, acompanhado da ART com a especificação de Regularização Fundiária;
- f) Para comprovação da aprovação de projetos urbanísticos de REURB e de Loteamento, deverá apresentar a Certidão do Município que demonstre que o candidato atuava em aprovação de REURB e ou Loteamento (fase urbanística);

6.16. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.17. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 11 de 28



6.18. Não serão computados períodos de trabalho concomitante entre as funções descritas no item 6.15, computando-se apenas um período.

6.19. A experiência na área solicitada será computada como 24 pontos por ano trabalhado para iniciativa privada e 48 pontos, por ano, para trabalho em prol do setor público, atribuindo-se, respectivamente, o valor de 02 pontos por mês trabalhado à iniciativa privada; e 04 por mês laborado em prol do serviço público. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

6.20. A comprovação de **elaboração** de projetos de REURB e Loteamentos, serão computados como 20 pontos por ano, conforme descrição da tabela 04, levando em consideração o mínimo de 01 projeto por ano. Os projetos somente serão computados se, aprovados pelo município da proposição em sua fase urbanística apta ao registro imobiliário.

6.21 A comprovação de **Aprovação** de projetos de REURB e Loteamentos, serão computados como 50 pontos por ano, conforme descrição da tabela 04, levando em consideração o mínimo de 01 projeto por ano. Os projetos somente serão computados se, aprovados pelo município da proposição em sua fase urbanística apta ao registro imobiliário.

6.22. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.23. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.24. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

6.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.3. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.6. Não haverá recurso de reconsideração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 12 de 28



9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 13 de 28



11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 72 de 06 de maio de 2022.

Marau 06 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 140/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO –
ENGENHEIRO CIVIL – 40h

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	09 a 13 de maio
Relação Preliminar De Inscritos	16 de maio
Recurso das Inscrições	17 de maio
Manifestação da Comissão na Reconsideração	18 de maio
Julgamento do Recurso pela Comissão	18 de maio
Publicação da Relação Final de Inscritos	19 de maio
Publicação do Resultado Preliminar	20 de maio
Recurso do Resultado Preliminar	23 de maio
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	24 de maio
Publicação da Classificação Final dos candidatos	25 de maio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 140/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – ENGENHEIRO CIVIL – 40h

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____ **RG:** _____
ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____ **COMP.:** _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____

PÓS GRADUAÇÃO
CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
PÓS GRADUAÇÃO
CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
CURSO DE PARCELAMENTO DE SOLO – mínimo 12 horas
CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO (a partir de 01/01/2018) _____
CURSO DE PARCELAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – mínimo 12 horas
CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO (a partir de 01/01/2018) _____
CURSO DE AUTOCAD ou AUTODESK (básico)
CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 17 de 28



APROVAÇÃO DE REURB e LOTEAMENTO	ANO	FORMA DE COMPROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, e LOTEAMENTO	ANO	FORMA DE COMPROVAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 141/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar **função de Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº lei nº 5869, de 01 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 5.883/21

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de sete servidores, designados através da Portaria de nº 73 de 06 de maio de 2022..
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau@com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo) e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de agentes administrativos para cadastro reserva.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses após homologação final do processo, e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores para atender as necessidades das secretarias e estruturar constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.883/21, por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, cargos de chefia, direção e assessoramento e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para o cargo de agente administrativo é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. O vencimento para o cargo de agente administrativo corresponderá ao padrão VI, o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 19 de 28



- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos na Prefeitura Municipal de Marau/RS –sito na Rua Irineu Ferlin nº 355, centro, nesta cidade de Marau, **no período de 09 a 13 de maio de 2022**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal do candidato, tendo em mãos:

- Formulário (anexo II do edital) preenchido de forma legível pelo candidato;
- Documentação original e cópia conforme descrição no formulário;

O formulário preenchido pelo candidato será utilizado para avaliação da documentação e comprovação de tempo de experiência. Itens que não constarem na descrição ou não estarem legíveis à leitura da mesma, a comissão organizadora não considerará como comprovação do mesmo e o fato será registrado em ata.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 20 de 28



- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) **O candidato deverá acessar o link**
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal ESocial.

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A pontuação dos títulos e experiência profissional será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS EXPEDIDOS A PARTIR DE 01/01/2019	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovantes de cursos, office ou Broffice (excel), através de certificado.	05	300	1500
Comprovantes de cursos, office ou Broffice (word), através de certificado.	05	300	1500
Comprovantes de cursos, relacionados a área administrativa (relacionados ao cargo de Agente Administrativo), através de certificado.	05	300	1500

TABELA 02

Experiência profissional na área	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR DIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em dias trabalhados na iniciativa privada e no setor público, em atividades administrativas do período de 01/01/2019 até a data de início das inscrições 09/05/22.	01 ponto por dia trabalhado	1225

- a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- b) Certificados/diplomas apresentados terão sua pontuação contabilizada somente uma vez, não podendo utilizar do mesmo documento para mais de uma especificação a título de pontuação.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 21 de 28



- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- f) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. **O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência**
- g) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável.
- g) Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados ao cargo.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4.1.1 A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição.
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social.

4.1.2. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

4.1.3. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.1.4. Não serão computados períodos de trabalho concomitante entre as funções descritas no item 4.1.1, computando-se apenas um período.

4.1.5 A experiência na área solicitada será computada como 01 ponto por dia trabalhado na iniciativa privada e no setor público.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 22 de 28



- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com cronograma constante no Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- 5.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme anexo I.
- 5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do agente administrativo será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista no item 4.1.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
 - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
 - b) Maior idade
 - c) Sorteio em ato público.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 8.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 8.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 8.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 8.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 8.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 8.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 8.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 8.8. Não haverá recurso de reconsideração.
- 8.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 23 de 28



- 9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 03 (três) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 9.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 9.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 9.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 10.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 10.4. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 10.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 73 de 06 de maio de 2022.

Marau 06 de maio de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 141/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	09 a 13/05/2022
Homologação das Inscrições	16/05/2022
Recurso para Homologação das Inscrições	17/05/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	18/05/2022
Publicação da Relação Final de Inscritos	19/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar	20/05/2022
Recurso para o Resultado Preliminar	23/05/2022
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	24/05/2022
Publicação da Classificação Resultado Final	25/05/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 25 de 28



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 141/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

AGENTE ADMINISTRATIVO: _____

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

EMAIL _____

Obs: A parte inferior deste anexo será preenchida no ato da inscrição

Entregues _____ títulos.

Assinatura do candidato _____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

Marau, _____ de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 142/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 005/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor História

Classificação	Nome	Data Nasc.
07	Carmen Regiana Tramontina	16/07/1954

- 2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 06 dias do mês de maio de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 143/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1. CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche**.

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Data Nasc.
130	Janaína Canzi	02/10/1997
131	Larissa Gonçalves	11/07/1996
132	Gabriela Belloni Chimento	06/02/1988

- 2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 06 dias do mês de maio de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1103

Página 28 de 28

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 301, DE 06 DE MAIO DE 2022 - RH.

AUTORIZA PERMUTA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR PERMUTA para os servidores abaixo relacionados entre o Município de Marau e o Município de Passo Fundo a contar de 09/05/2022.

Nome	Cargo	Origem
Claudinete Ferreira de Souza	Téc. em Enfermagem	Prefeitura Mun. de Marau
Rosângela Gomes de Mello	Téc. em Enfermagem	Prefeitura Mun. de Passo Fundo

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 06 dias do mês de maio de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 302, DE 06 DE MAIO DE 2022 - RH.

EXONERA Diretor

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR a pedido o Diretor, **Elisangela Bischoff Gonçalves**, matrícula funcional nº62513 a contar de 06/05/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 06 dias do mês de maio de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração